



PROJETO DE LEI Nº 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 1585/23

Data: 16/02/23

Hora de Entrada: 15:42

Espécie: Projeto de Lei Nº

FACIO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**"PREVENÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO ENTRE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES."**

Art. 1º – Fica instituído no município de Porto Grande o "Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação", entre crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - O mês de prevenção de conscientização dar-se-á anualmente durante todo o mês de maio, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por esta faixa etária, seus pais e responsáveis.

Art. 2º – Durante os eventos serão desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população. Informando-se inclusive as possíveis origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação. Aumentando a prevenção junto aos grupos mais vulneráveis.

Art. 3º - Serão buscadas parcerias juntos aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo. Sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.

Parágrafo único – Ao teor do caput deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da automutilação, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores, a internet.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO

Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 16 de fevereiro de 2023.

ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA
Partido = UNIÃO BRASIL



JUSTIFICATIVA

A vereadora Elienai dos Santos Silva Santana, integrante da Bancada do partido União Brasil Assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o Presente Projeto de Lei. Por conta de diversos fatores que passaram a incidir na sociedade Moderna, com destaque para o avanço tecnológico e o advento das redes sociais, que se por um lado encurta as distâncias, mas por outro pode ser um canal de Utilizado para atacar as crianças e adolescentes, que pela imaturidade se tornam Ainda mais vulneráveis à perversas propostas, entre elas a automutilação.

Igualmente, a ansiedade, as incertezas, preocupações e angústias, que em outras épocas atingiam somente os adultos, mas que hoje infelizmente por conta Da aceleração do ritmo da vida cotidiana, passam também a afligir a faixa etária mais jovem da população.

Acrescentando-se a esse fenômeno, a pressão socioeconômica, que afeta gravemente as relações familiares, pois pela busca da renda para manter o sustento Da família, pais e responsáveis são obrigados a estar diariamente muitas horas Longe de seus filhos, ficando assim as crianças de adolescentes fora de uma Necessária vigilância, e sem orientação e proteção.

E para piorar este quadro, pessoas com ideias perversas se utilizam da Tecnologia, entre elas as redes sociais para disseminar, e incentivar práticas Prejudiciais às crianças e adolescentes.

Por ser um dever de todos agir para garantir a máxima proteção das crianças E adolescentes Portograndense, principalmente contra a prática da automutilação. Apresento este projeto de lei, solicitando o apoio dos Nobres Pares para a Sua aprovação.



ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA
Partido – UNIÃO BRASIL